DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Inexigibilidade 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo,1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE ROSANA
RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo nº 0002/2023 - Pregão (Presencial) nº 003/2023.

Objeto: *contratação de empresa especializada para prestação de serviços para organização, elaboração e realização de Processo Seletivo Simplificado, de caráter Classificatório para contratação temporária na Administração Municipal de Rosana, pelo regime nos termos da Lei Complementar nº 002/1998, Lei Complementar nº 38/201, Lei Complementar nº 63/2021, com a realização de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção de todos os atos necessários a seleção, conforme especificações constantes do* ***Anexo I.***

A Prefeitura de Rosana faz saber que acha-se aberta a licitação na modalidade **Pregão (Presencial)** ***nº 003/2023***, tendo por objeto o supra-citado, a ser realizado às ***08:00 horas*** do ***dia 20/01/2023.*** O edital e seus anexos, poderão ser retirados na Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana - SP, mediante o recolhimento de taxa de emolumentos no valor de ***R$ 33,00 (trinta e três reais),*** referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderão ser retirados na íntegra, no endereço eletrônico **https://www.rosana.sp.gov.br** e/ou **https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia**, ***sem qualquer custo para o licitante***, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar **via e-mail** ***licitacoes@rosana.sp.gov.br*****.** Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone ***(18) 3288-8210***, nos dias úteis, no horário das ***08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília)***. Publique-se. Rosana, 06 de janeiro de 2023. Jair Francisco Camargo- Secretário de Licitações e Compras.

.....

Inexigibilidade

PREFEITURA DE ROSANA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA E DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 003/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023.

Objeto: Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros pelo Município objetivando o atendimento de aproximadamente 70 (setenta) usuários, com idades a partir de 03 (três) meses, sem limite para desligamento, voltada ao Serviço de Proteção Social Especial e para a Saúde, para as pessoas com deficiência e suas famílias, conforme Plano de Trabalho integrante do presente.

DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO as Leis Municipais nºs 1.504/2016 e 1.746/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rosana; **CONSIDERANDO** que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rosana, associação civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade na área de Saúde e Assistência Social, com larga experiência no Serviço de Proteção para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, atuando na área há vários anos em nosso município, sendo incontroversa a importância social dos trabalhos desenvolvidos por referida instituição; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204/2015, exige em regra a realização de chamamento público como certame apto a selecionar organizações da sociedade civil que pretendam firmar parcerias envolvendo a transferência de recursos financeiros, porém ressalva nos arts. 30 e 31 as hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público, de forma análoga à Lei de Licitações; **CONSIDERANDO** que o art. 31, inciso II, da Lei Federal n° 13.019/2014, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas só puderem ser atingidas por uma entidade específica; **CONSIDERANDO** parecer técnico emitido pelo Gestor da parceria no sentido da viabilidade de desenvolvimento do plano de trabalho de forma satisfatória a alcançar os objetivos desejados; **CONSIDERANDO** que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rosana possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades pretendidas na parceria; **CONSIDERANDO** que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rosana preenche os requisitos dispostos no artigo 33 da Lei n° 13.019/14. **SILVIO GABRIEL**, Prefeito de Rosana, Estado de São Paulo, **RATIFICA** o ***Processo nº 003/2023 -Inexigibilidade de Licitação n° 001/2023***, nos termo do Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13019/2014, para a celebração do Termo de Parceria para o repasse de subvenção a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROSANA**. Publique-se. Rosana, 06 de janeiro de 2023. Silvio Gabriel – Prefeito.

.....

PREFEITURA DE ROSANA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 040/2022.
Processo nº 062/2022 - Pregão (Presencial) nº 037/2022.
Objeto: contratação de empresa e/ou pessoa física especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural dentro do Município de Rosana ano letivo de 2022 e posteriores, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observando-se o calendário escolar, conforme linhas, itinerários e especificações constantes do Anexo I.
Contratante: Município de Rosana.
Contratada: Alexandre Sarante de Oliveira.
Do aditamento: o contrato originário fica aditado em R$ 28.910,80 (vinte e oito mil novecentos e dez reais e oitenta centavos), referente ao acréscimo de 45,60 (quarenta e cinco vírgula sessenta) quilômetros diários na linha 01, conforme segue, retroagindo seus efeitos a partir de 11/0/8/2022 (data do início dos serviços).

VALORES CONTRATADOS INICIALMENTE 12 (DOZE) MESES (A)						
LINHA	**QUANT. DE VEÍCULO(S)**	**KM POR DIA**	**TOTAL DE DIAS LETIVO POR ANO**	**TOTAL DE KM POR ANO LETIVO**	**VALOR DO KM RODADO R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	01 (um) veículo tipo **VAN, Kombi ou similar** para no **mínimo 15 (quinze)** passageiros, incluindo 01 (um) motorista e 01 (um) monitor.	45,60	200	9.120	**10,23**	**93.297,60**
					TOTAL GERAL – R$	**93.297,60**

VALORES A SEREM ADITADOS - B						
LINHA	**QUANT. DE VEÍCULO(S)**	**KM POR DIA**	**TOTAL DE DIAS LETIVO**	**TOTAL DE KM**	**VALOR DO KM RODADO – R$**	**VALOR TOTAL – R$**
01	01 (um) veículo tipo **VAN, Kombi ou similar** para no **mínimo 15 (quinze)** passageiros, incluindo 01 (um) motorista e 01 (um) monitor.	91,20	200	18.240	**6,70**	122.208,00
					TOTAL GERAL – R$	**122.208,00**

RESUMO		
A	**VALORES CONTRATADOS**	**368.390,80**
B	**VALORES A SEREM ADITADOS**	**28.910,80**
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO		**397.361,60**

Data da assinatura: 06/01/2023.
Silvio Gabriel – Prefeito.